



Homologado em 9/08/2023, DODF nº 151 de 10/08/2023, pag. 19.

PARECER Nº 271/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00144137/2023-81

Interessado: **Elvira Paola Ochoa Grau**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Elvira Paola Ochoa Grau, francesa, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF, amparada pelo art. 9º, e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 3.510 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Elvira Paola Ochoa Grau, no ano 1994, no Colégio Moderno do Norte, localizado na cidade de Cartagena, Departamento de Bolívar, República de Colômbia, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 1º de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR DE SOUZA MORONARI
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 1º/8/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal